

AVM SUPERMERCADO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 10

Processo Nº 0004986-18.2023.8.16.0083

4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel/PR



Inovação e transparência a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5KZ PR8YX RZDQZ BG9PK



Sumário

1. Esclarecimentos Iniciais	03	4. Análise Financeira	18
2. Análise Processual	04	Ativo	18
Estágio Processual	04	Evolução do Ativo	19
Cronograma Processual	05	Passivo	20
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	06	Evolução do Passivo	21
Incidentes Processuais	09	Passivo Extraconcursal	22
Recursos Interpostos	11	Demonstração do Resultado	23
3. Informações sobre a Recuperanda	15	Evolução da Demonstração do Resultado.....	24
A Empresa	15	Índices Financeiros	25
Quadro de Funcionários	16	Liquidez	25
Obrigações Trabalhistas	17	Endividamento	26
		5. Atividades da Administradora Judicial.....	27
		6. Observações e Pedido	33
		7. Glossário	34



1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM SUPERMERCADO LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 22/07/2024. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último movimento lançado no PROJUDI o da Mov. 635 em 30/08/2024. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 0004986-18.2023.8.16.0083.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
Tiago Jaskulski Luz
OAB 71.444



2. Análise Processual

Estágio Processual



No último relatório mensal de atividades, foram apresentadas as principais movimentações do processo até a **Mov. 556**, na qual foi apresentado o 8º Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações referentes a março de 2024.

Na **Mov. 560**, foi deferida a substituição do encargo da administração judicial para a CB2D Serviços Judiciais Ltda.

Na **Mov. 567**, a Administradora Judicial nomeada juntou termo de compromisso assinado.

Na **Mov. 573**, o credor Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul informa ao juízo da interposição de agravo de instrumento contra a decisão da Mov. 399, autuado sob o nº 0049105- 85.2024.8.16.0000.

Na **Mov. 580**, o credor União – Fazenda Nacional informa ao juízo da interposição de agravo de instrumento contra a decisão da Mov. 399, autuado sob o nº.

Na decisão da **Mov. 586**, o Juízo se deu por ciente dos recursos interpostos por Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul e por União - Fazenda Nacional, mantendo a decisão agravada.

Na **Mov. 591**, a Administradora Judicial juntou o relatório sobre o plano de recuperação judicial, previsto no art. Art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005. Já no **Mov. 592**, a Administradora Judicial juntou o 9º Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações referentes a abril e maio de 2024.

Na **Mov. 604**, a Recuperanda requereu “prorrogação do período de suspensão das ações (*stay period*) até efetiva decisão de homologação do plano de recuperação aprovado ou não pela assembleia geral de credores, cujo ato está na iminência de ser designado”. Já no **Mov. 619**, a Administradora Judicial concordou com o pedido das recuperandas para prorrogação do *stay period* até a realização da AGC, assim como sugeriu datas para realização da AGC.

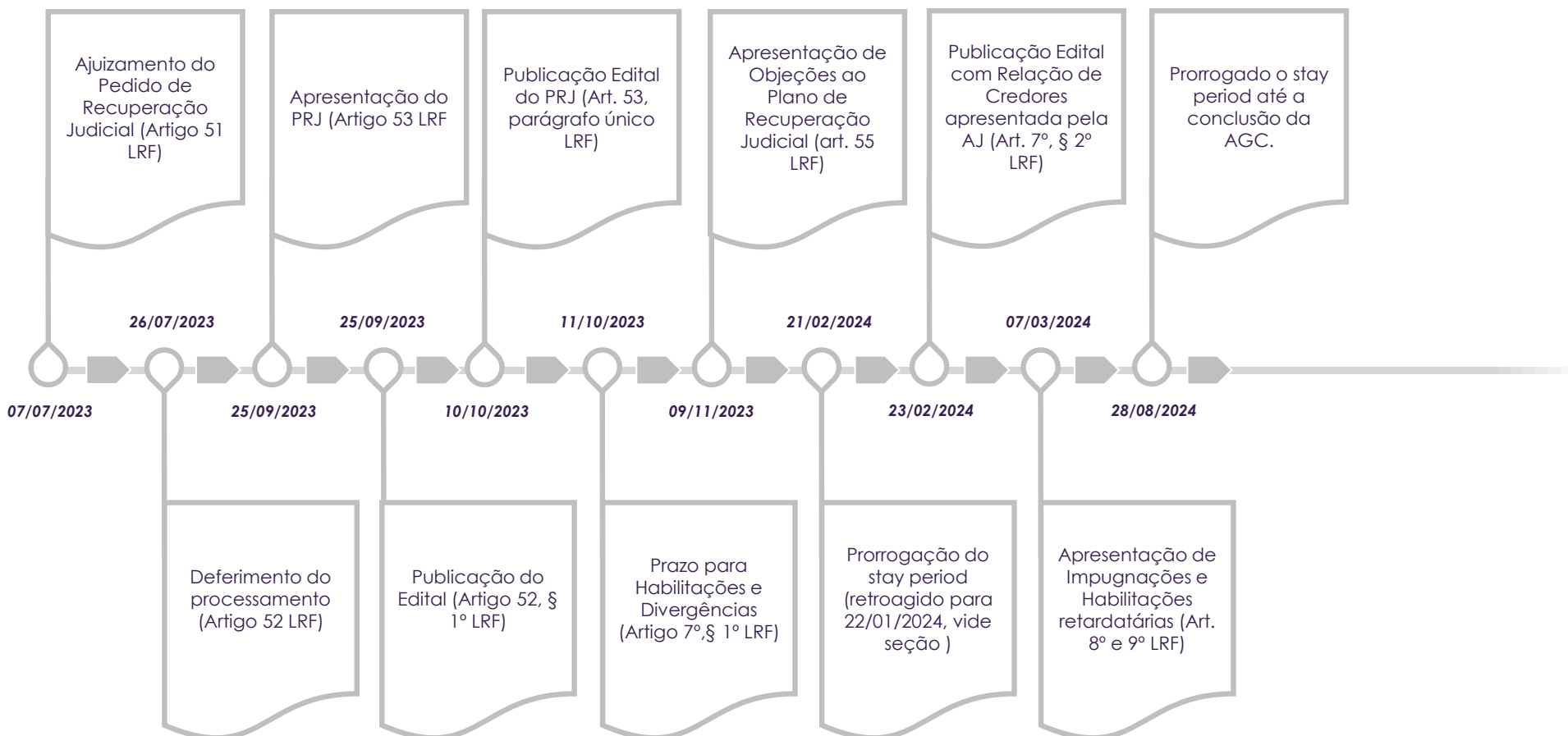
Por fim, na decisão do **Mov. 624**, o magistrado decidiu: (i) prorrogar o *stay period* até a AGC; (ii) convocar a AGC para os dias 28/11/2024 e 11/12/2024; (iii) reconhecer como exaurida sua competência, em razão da criação de unidades judiciárias especializadas na matéria, remetendo os autos à 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel-PR.

São essas as principais movimentações do processo até o momento.



2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	SEQ
07/07/2023	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
12/07/2023	DETERMINADA A EMENDA À INICIAL	16
24/07/2023	EMENDA À INICIAL	20
26/07/2023	DEFERIDO PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	34
31/07/2023	ASSINADO TERMO DE COMPROMISSO DE AJ POR BICHARA ADVOGADOS	68
31/07/2023	PUBLICADO EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005	96
03/08/2023	ESCLARECIDO AOS CREDORES QUE A FASE ADMINISTRATIVA (PARA ENCAMINHAMENTO DE HABILITAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS) SÓ SE INICIARÁ COM A FUTURA PUBLICAÇÃO DE EDITAL ESPECÍFICO PARA TAL FIM	109
25/09/2023	PUBLICADO EDITAL DO ART. 52, § 1º E DO ART. 7º, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	260
25/09/2023	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	268
04/10/2023	MANIF. - 1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A JUN., JUL. E AGO. DE 2023	284
10/10/2023	EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 C/C ART. 55 DA LEI Nº 11.101/2005. INICIO DO PRAZO PARA OBJEÇÕES	285



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	SEQ
25/10/2023	MANIF. - 2º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A SET. DE 2023	313
27/11/2023	MANIF. - 3º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A OUT. DE 2023	350
02/01/2024	MANIF. - 4º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A NOV. DE 2023	371
29/01/2024	MANIF. - 5º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A DEZ. DE 2023	383
21/02/2024	DECISÃO - PRORROGADO O STAY PERIOD POR 180 DIAS A PARTIR DESTA DATA	399
22/02/2024	EDITAL - ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 PUBLICADO	400
01/03/2024	MANIF. - 6º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A JAN. DE 2023	420
13/03/2024	DECISÃO - DETERMINADA A RETROAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD À DATA 22.01.2024	458
08/03/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRÉSOL TRADIÇÃO	450
22/03/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	492
22/03/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR BANCO SAFRA S.A.	495
27/03/2024	MANIF. - 7º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A FEV. DE 2023	537
08/04/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR BANCO ORIGINAL S.A.	546



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	SEQ
29/04/2024	MANIF. - 8º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A MAR. DE 2023	556
13/05/2024	DECISÃO – SUBSTITUIÇÃO DA AJ PEÇA CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	560
15/05/2024	MANIF. - TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELA CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	567
09/07/2024	MANIF. - RELATÓRIO SOBRE O PRJ (Art. 22, inciso II, “h”, da Lei Nº 11.101/2005)	591
10/07/2024	MANIF. – RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A MAR. DE 2023	592
31/07/2024	DECISÃO – PRORROGA O STAY PERIOD ATÉ A CONCLUSÃO DA AGC SOBRE O PRJ	624



2. Análise Processual

Incidentes Processuais



O Edital do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005 foi publicado em 12/08/2022 (Evento 211) e foram apresentadas as seguintes impugnações e habilitações de créditos:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0001914-86.2024.8.16.0083	Impugnação	Erminio Severgnini	Suspensão até o trânsito em julgado das decisões que julgarem os agravos de instrumento interpostos contra à decisão da Mov. 34 do processo principal.
0001876-74.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição	Conclusos para decisão.
0001789-21.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito da Região do Sudeste do Paraná – EVOLUA	Suspensão até o trânsito em julgado das decisões que julgarem os agravos de instrumento interpostos contra à decisão da Mov. 34 do processo principal. Conclusos para decisão quanto aos EDs interpostos contra decisão que suspendeu até o trânsito em julgado das decisões que julgarem os agravos de instrumento interpostos contra à decisão da Mov. 34 do processo principal. EDs não acolhidos. Interposto agravo de instrumento.
0001838-62.2024.8.16.0083	Impugnação	Banco Safra S.A.	Conclusos para decisão.
0001792-73.2024.8.16.0083	Impugnação	Copel Distribuição S.A.	Aguarda julgamento.
0001782-29.2024.8.16.0083	Impugnação	AVM Supermercado LTDA	Conclusos para decisão.
0001791-88.2024.8.16.0083	Impugnação	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP	Suspensão até o trânsito em julgado das decisões que julgarem os agravos de instrumento interpostos contra ao decisão da Mov. 34 do processo principal.
0001745-02.2024.8.16.0083	Impugnação	ABC Brasil S/A	Suspensão até o trânsito em julgado das decisões que julgarem os agravos de instrumento interpostos contra ao decisão da Mov. 34 do processo principal.



2. Análise Processual

Incidentes Processuais



PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0003285-85.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Unicred Desbravadora Ltda - Unicred Desbravadora	Suspensão até o trânsito em julgado das decisões que julgarem os agravos de instrumento interpostos contra a decisão da Mov. 34 do processo principal
0001923-48.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Aguarda instrução
0006525-82.2024.8.16.0083	Habilitação	Zelir Batistero	Aguarda instrução
0001782-29.2024.8.16.0083	Impugnação	Renasul Indústria Ltda.	Aguarda instrução.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Abaixo, a Administradora Judicial passa a tratar sobre os últimos recursos interpostos:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0050730-91.2023.8.16.0000	Banco ABC Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Mov. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante
0050093-43.2023.8.16.0000	Banco Bradesco SA.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Mov. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante
0050733-46.2023.8.16.0000	Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidária Tradição - Cresol Tradição	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Mov. 34 da origem)	Dado parcial provimento para reformar a decisão e afastar: (i) abstenção de consolidação de propriedade do imóvel; (ii) levantamento de trava bancária; extensão do stay ao sócios e garantidores; (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (v) proibição de juntada de procuração por interessados. Interposto recurso especial.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0082080-97.2023.8.16.0000	Coop. de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Mov. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para afastar: (i) a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (ii) extensão do stay aos sócios e garantidores da recuperanda. Transitado em julgado em 23/08/2024. Baixa definitiva.
0090251-43.2023.8.16-0000	Banco Safra S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Mov. 34 da origem)	Deferido parcialmente o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso para suspender os efeitos da decisão agravada apenas em relação ao reconhecimento da essencialidade do veículo Jetta GLI de placa BEB7A40, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Aguarda julgamento de mérito. Deferido pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso para revogar a suspensão concedida aos
0102159-97.2023.8.16-0000	Banco Santander (Brasil) S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Mov. 34 da origem)	avalistas/coobrigados/fiadores/sócios devedores solidários e possibilitar o prosseguimento imediato das ações autônomas já existentes e ainda não ajuizadas. Aguarda julgamento de mérito.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0018951-84.2024816.0000	Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Mov. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado.
0020760-12.2024.8.16.0000	Itaú Unibanco	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Mov. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado.
0049105-85.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Mov. 399 da origem	Aguarda julgamento de questão prejudicial ao julgamento de mérito.
0055317-25.2024.8.16.0000	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Agravo de Instrumento contra a decisão proferida no movimento 260 da origem, onde constou que "não há necessidade de quitação ou parcelamento de débitos tributários para o processamento, concessão e encerramento da recuperação judicial", em ofensa ao que dispõe o artigo 57 da Lei nº 11.101/2005.	Aguarda julgamento de mérito.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0076265-85.2024.8.16.0000	Banco Safra S.A	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Mov. 34 da origem)	Aguarda Manifestação das partes, ante o despacho inicial.
0053513-56.2023.8.16.0000	Banco do Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Mov. 34 da origem)	Dado parcial provimento ao recurso para afastar a determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias com relação as Cédulas de Crédito Bancária n.º 340.202.309 e 340.202.320 emitidas pelo Banco do Brasil S/A e conseqüentemente para afastar a aplicação de multa.





3. Informações sobre a Recuperanda

A Empresa

A AVM SUPERMERCADO LTDA. teve suas atividades iniciadas no ano de 2008, com sede na Rua União da Vitória, nº 466, bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/RS – CEP 91.530-190.

Como atividades, a Empresa tem em seu objeto social o comércio varejista e atacadista de mercadorias no geral, com predominâncias de produtos alimentícios, locação de bens móveis e imóveis próprios, atividades de recebimento de depósitos e pagamentos de títulos sob contrato de instituições financeiras, serviços de lanchonete e transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal e interestadual.

A AVM SUPERMERCADO LTDA. expandiu sua atuação na cidade de Francisco Beltrão, contando com seis filiais na localidade:

- **FILIAL 01:** Rua Elias Scalco, nº 461, bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR- CEP 85.605-400
- **FILIAL 02:** Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 188, bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR- CEP 85.602-120
- **FILIAL 03:** Rua União da Vitória, nº 466, bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR- CEP 85.605-040

- **FILIAL 04:** Rua Terezópolis, nº 906, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR – CEP 85.603-580
- **FILIAL 05:** Rua Gramado, nº 703, bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão/ PR – CEP 85.603-750
- **FILIAL 06:** Avenida Porto Alegre, nº 313, bairro Alvorada, Francisco Beltrão/PR – CEP 85.601-480

A AVM SUPERMERCADO LTDA. se trata de uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, que tem seu capital social totalmente integralizado de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), representado por 430.000 quotas de capital no valor nominal e unitário de R\$ 1,00, estando assim distribuído entre os sócios:

AVM SUPERMERCADO LTDA			
NOME DOS ACIONISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
SERGIO MOACIR	425.700	425.700,00	99,00%
VANDRESEN MANFROI			
LETICIA GALON MANFROI	4.300	4.300,00	1,00%
TOTAL	430.000	430.000,00	100,00%

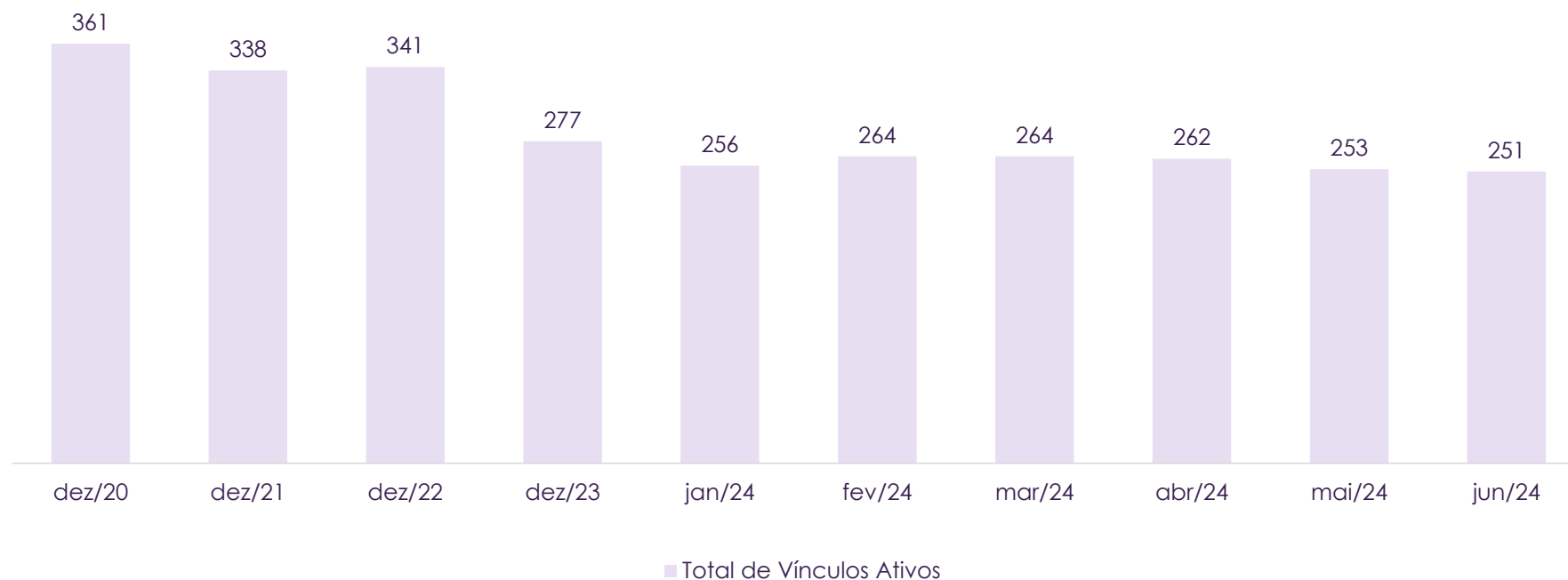




3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários

Conforme relatório da folha de pagamento de junho de 2024, a Empresa possuía o total de 251 colaboradores. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos desde dezembro de 2020, conforme informado pela Recuperanda:



3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	mai/24	jun/24	Variação R\$ mai-jun/24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	795.772,03	884.282,43	88.510,40
Salários a Pagar	464.096,22	478.563,51	14.467,29
Férias/Rescisão a Pagar	14.966,54	31.029,66	16.063,12
Pro-Labore a Pagar	13.284,28	14.504,97	1.220,69
Rescisões a Pagar	2.943,86	5.575,54	2.631,68
Provisão 13º	223.260,07	263.107,35	39.847,28
Provisão Prev Social Prov. 13º	59.469,40	70.607,15	11.137,75
Provisão FGTS Prov. 13º	17.751,66	20.894,25	3.142,59

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas no relatório contábil, do último mês apresentado até o último balancete fornecido. O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 884.282,43 em junho/24, englobando obrigações de folha, provisões de 13º e previdência social e FGTS sobre 13º. Destaca-se o acréscimo de R\$ 39,8 mil na conta referente a Provisão 13º entre maio de 2024 e esse último mês.



4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	mai/24	jun/24	mai-jun/24	
			Var R\$	Var %
Ativo	51.110.008	50.564.412	(545.596)	-1,07%
Circulante	17.649.790	17.145.022	(504.768)	-2,86%
Disponibilidades	1.392.867	1.551.215	158.348	11,37%
<i>Caixa</i>	<i>116.859</i>	<i>248.085</i>	<i>131.226</i>	<i>112,29%</i>
<i>Bancos</i>	<i>554.764</i>	<i>526.752</i>	<i>(28.012)</i>	<i>-5,05%</i>
<i>Aplicações Financeiras</i>	<i>721.244</i>	<i>776.378</i>	<i>55.134</i>	<i>7,64%</i>
Créditos a Receber	2.271.944	2.634.128	362.184	15,94%
Tributos a Recuperar	31.521	31.521	-	0,00%
Adiantamentos	3.581.521	3.524.220	(57.302)	-1,60%
Outras Realizações Imediatas	2.597.030	2.197.030	(400.000)	-15,40%
Estoque	7.774.906	7.206.908	(567.997)	-7,31%
Não Circulante	33.460.219	33.419.390	(40.829)	-0,12%
Investimentos	129.280	129.201	(79)	-0,06%
Participações/Ações	129.280	129.201	(79)	-0,06%
Imobilizado	26.822.916	26.782.166	(40.750)	-0,15%
Imobilizações Tangíveis	29.729.364	29.749.864	20.500	0,07%
(-) Depreciação/Amortização	(2.906.448)	(2.967.698)	(61.250)	2,11%
Intangível	6.508.023	6.508.023	-	0,00%
Marcas e Patentes	4.480	4.480	-	0,00%
Fundo de Comércio	6.503.543	6.503.543	-	0,00%





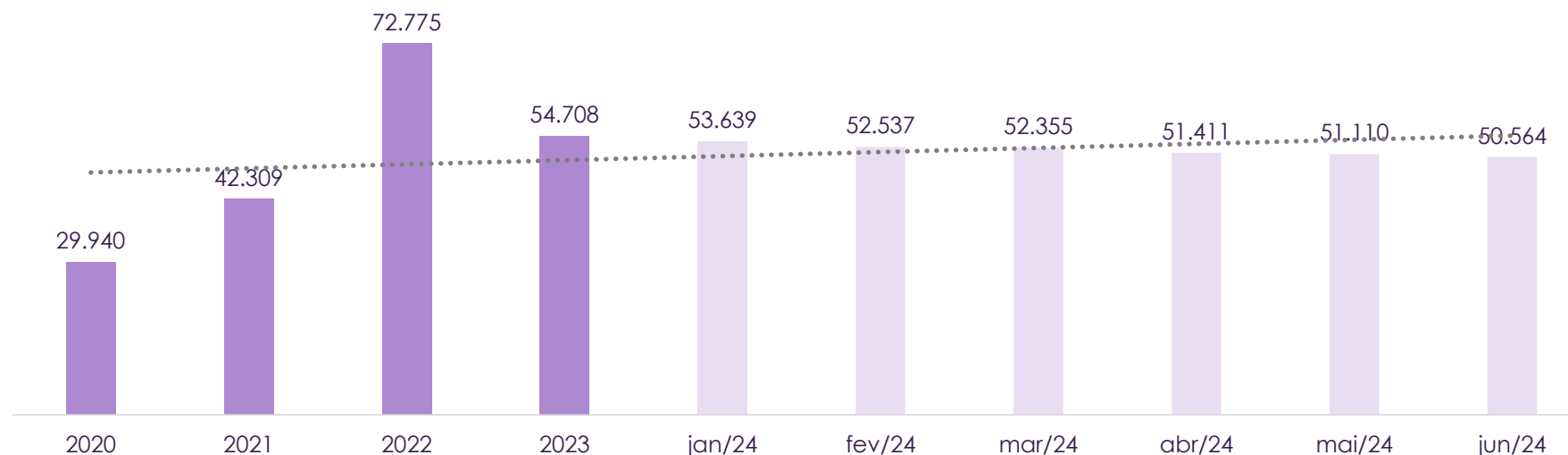
4. Análise Financeira

Ativo | Evolução do Ativo

Na análise do Ativo da Empresa, observa-se que, esse totalizou um montante de R\$ 50,6 milhões em junho/24, uma redução de R\$ 545,6 mil em comparação com maio/24. Este declínio foi especialmente ocasionado pela conta **Estoques**, que representava 14,3% do ativo da Recuperanda e apresentou uma redução de R\$ 568 mil no período, finalizando com o total de R\$ 7,2 milhões, e pela conta **Outras Realizações Imediatas**, que demonstrou um decréscimo de R\$ 400 mil, somando a monta de R\$ 2,2 milhões.

No âmbito Não Circulante, não foram identificadas variações significativas. A conta de maior relevância era o **Imobilizado**, que totalizou R\$ 26,8 milhões, representando 53% do total do ativo. Destaca-se ainda a observação do cômputo regular da depreciação.

Ativo
 (Valores em milhares de R\$)



4. Análise Financeira

Passivo (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	mai/24	jun/24	mai-jun/24	
			Var R\$	Var %
Passivo	57.283.821	58.335.985	1.052.164	1,84%
Circulante	44.751.943	45.837.738	1.085.795	2,43%
Fornecedores	28.406.385	28.416.577	10.191	0,04%
Cheques a Pagar	20.848	20.848	-	0,00%
Adiantamentos	15.547	16.924	1.376	8,85%
Outras Contas a Pagar	8.739.238	9.690.521	951.283	10,89%
Encargos Trabalhistas	495.291	529.674	34.383	6,94%
Obrigações Tributárias	1.557.075	1.591.509	34.434	2,21%
Provisões Trabalhistas	300.481	354.609	54.128	18,01%
Empréstimos e Financiamentos	5.217.078	5.217.078	-	0,00%
Não Circulante	33.727.183	33.693.552	(33.631)	-0,10%
Financiamentos Bancários	27.403.860	27.403.860	-	0,00%
Empréstimos Terceiros	5.454.625	5.420.994	(33.631)	-0,62%
Financiamentos Recup. Judicial	868.698	868.698	-	0,00%
Patrimônio Líquido	(21.195.305)	(21.195.305)	-	0,00%
Capital Social	3.686.062	3.686.062	-	0,00%
Resultados Acumulados	(24.881.366)	(24.881.366)	-	0,00%





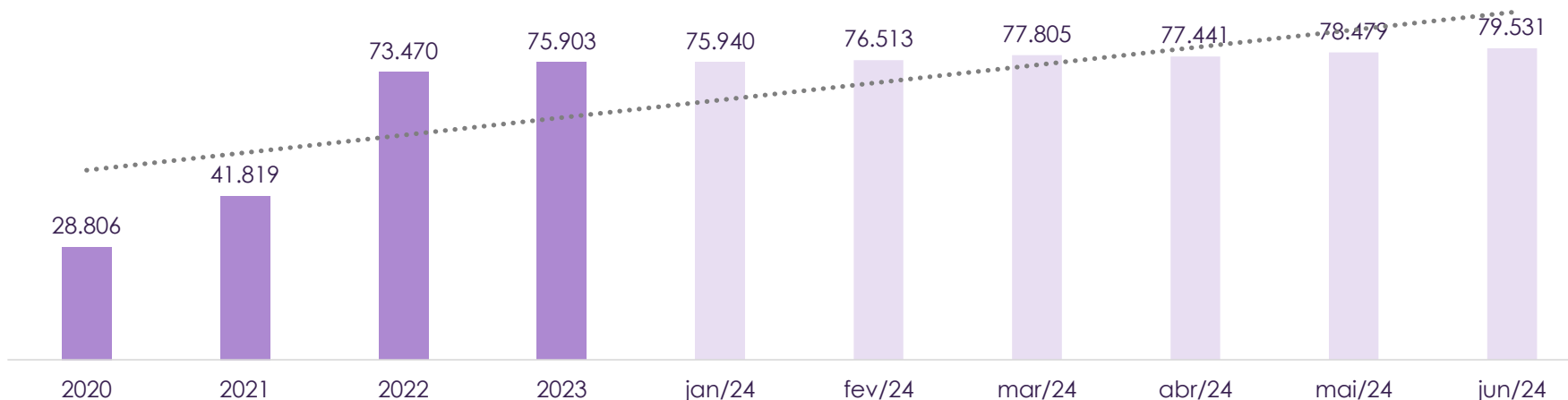
4. Análise Financeira

Passivo | Evolução do Passivo

O Passivo da Recuperanda totalizou R\$ 79,5 milhões em junho/24, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido, um aumento de R\$ 1,1 milhão em relação ao último mês apresentado. Na análise, a principal variação refere-se ao aumento de 10,9% (R\$ 951,2 mil) na conta **Outras Contas a Pagar**, que finalizou o período com um montante de R\$ 9,7 milhões, principalmente pela rubrica Saldo Devedores Bancos – RJ. Se tratando do longo prazo, a Recuperanda não apresentou nenhuma variação representativa.

Na análise, o Patrimônio Líquido não registrou variações, permanecendo negativo com o total de **-R\$ 21,2 milhões**, em razão dos prejuízos acumulados que somam **-R\$ 24,9 milhões**.

Passivo (Desconsiderando-se o Patrimônio Líquido)
(Valores em milhares de R\$)



4. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)



Em relação ao passivo extraconcursal, no que se refere aos tributos, esses totalizaram o montante de R\$ 1,6 milhão em junho/24, distribuídos em obrigações tributárias e previdenciárias. Tal monta equivalia a 2% do total do passivo da Empresa, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido.

AVM SUPERMERCADO LTDA	mai/24	jun/24	mai-jun/24 Variação R\$
INSS a Recolher	1.075.913,97	1.077.814,31	1.900,34
COFINS a Recolher	246.178,55	261.650,86	15.472,31
ICMS a Recolher	96.668,40	111.218,66	14.550,26
PIS a Recolher	74.546,88	77.917,91	3.371,03
FGTS a Recolher	47.407,75	44.749,83	(2.657,92)
IRRF a Recolher	12.861,05	13.326,33	465,28
Retenção PIS/COFINS/CSLL	1.396,96	2.861,55	1.464,59
Funrural a Recolher	1.076,15	1.023,83	(52,32)
Contribuição Sindical	1.025,28	945,45	(79,83)
Total	1.557.074,99	1.591.508,73	34.433,74



4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	mai/24	jun/24	mar-abr/24	
			Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	6.474.087	6.364.255	(109.832)	-1,70%
(-) Deduções	(432.637)	(425.215)	7.422	-1,72%
Receita Líquida	6.041.450	5.939.040	(102.410)	-1,70%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(4.889.821)	(4.962.809)	(72.988)	1,49%
Resultado Bruto	1.151.629	976.231	(175.398)	-15,23%
Margem Bruta	19,1%	16,4%		
(-) Despesas com Pessoal	(946.705)	(955.843)	(9.138)	0,97%
(-) Despesas Gerais/Operacionais/Adm	(646.000)	(632.551)	13.449	-2,08%
(-) Despesas Tributárias	(8.364)	(9.236)	(872)	10,42%
(+/-) Outras receitas e despesas	1.609	1.551	(58)	-3,62%
Resultado Operacional	(447.830)	(619.847)	(172.017)	38,41%
Margem Operacional	-7,4%	-10,4%		
(+/-) Resultado Financeiro	(891.729)	(977.913)	(86.184)	9,66%
(-) Despesas Financeiras	(920.186)	(994.463)	(74.276)	8,07%
(+) Receitas Financeiras	28.457	16.550	(11.907)	-41,84%
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	(1.339.560)	(1.597.760)	(258.201)	19,28%
Resultado Líquido	(1.339.560)	(1.597.760)	(258.201)	19,28%
Margem Líquida	-22,2%	-26,9%		





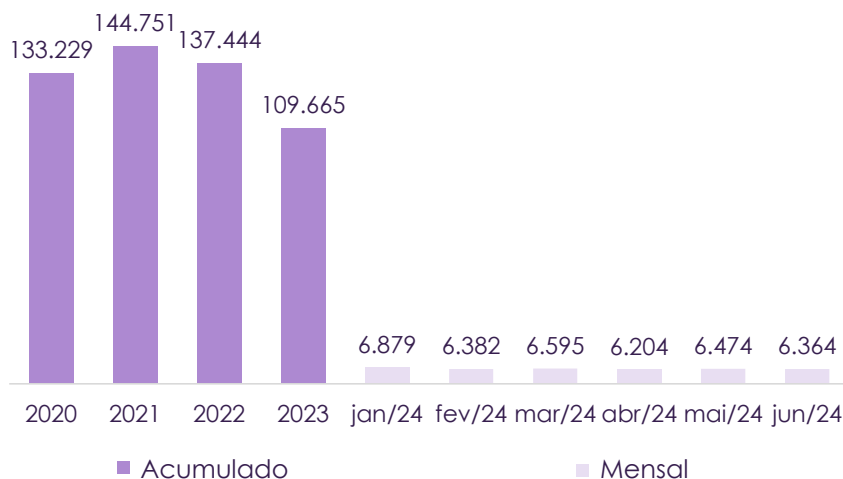
4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado | *Evolução da Demonstração do Resultado*

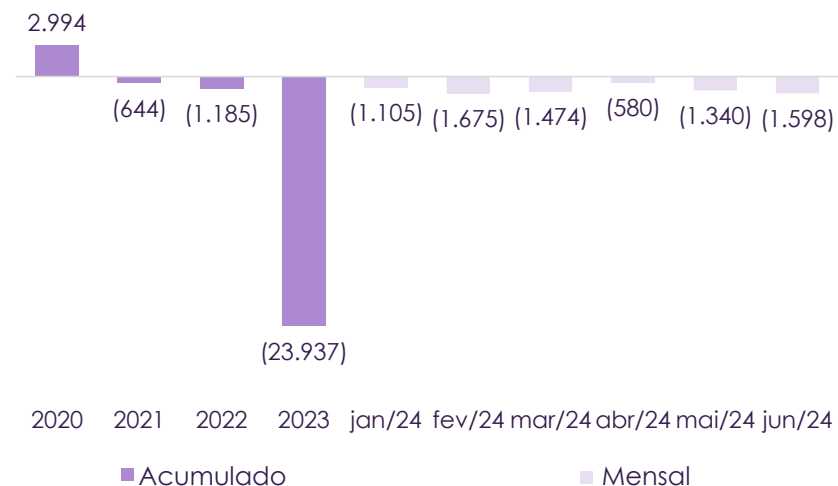
O **faturamento bruto** da Empresa reduziu 1,7% entre maio e junho/24, totalizando R\$ 6,4 milhões nesse último mês.

Destaca-se a alta representatividade dos **Custos das Mercadorias Vendidas**, que representou 78% da receita bruta em junho/24. Dessa forma, o lucro bruto foi insuficiente para cobertura das despesas, resultando em um **prejuízo líquido R\$ 1,6 milhão ao final desse último mês**. No primeiro semestre de 2024, a Empresa acumulou prejuízo líquido total de R\$ 7,8 milhões.

Faturamento Bruto
(Valores em Milhares de R\$)



Resultado Líquido
(Valores em Milhares de R\$)





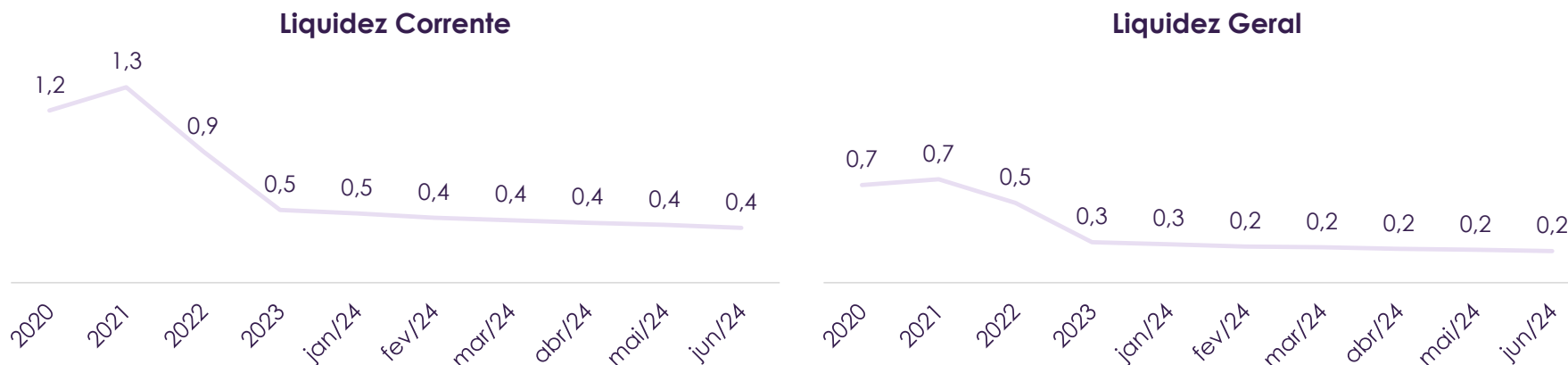
4. Análise Financeira

Índices Financeiros | Liquidez

Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os recursos da Empresa são suficientes para essas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que a Recuperanda está abaixo do nível ideal, com o índice de 0,4 em junho/24, insuficiente para a cobertura de suas obrigações de nível circulante.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. É possível verificar que a liquidez geral também está abaixo do patamar ideal.





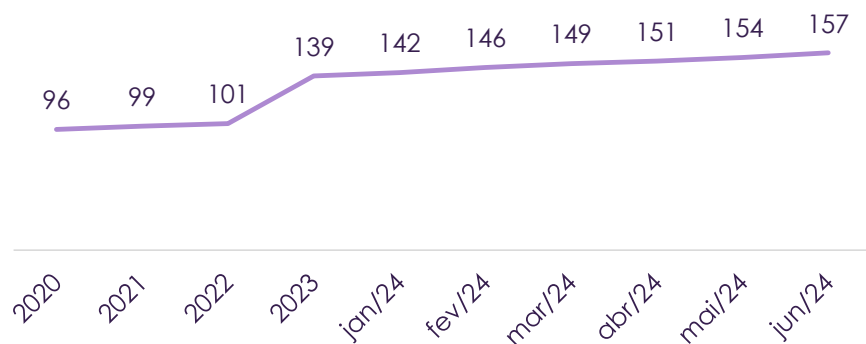
4. Análise Financeira

Índices Financeiros | **Endividamento**

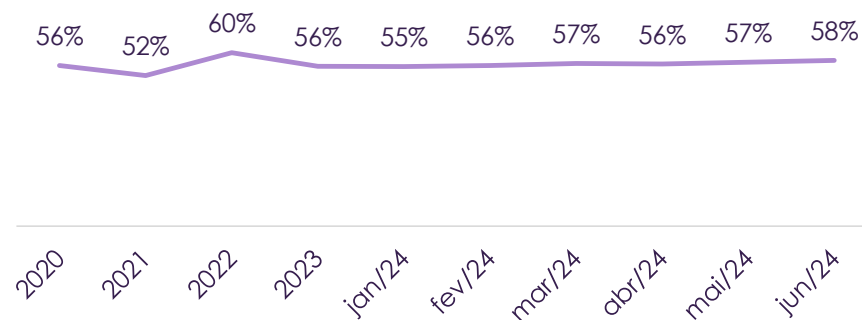
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da Empresa, conforme Flávio K. Málaga. Dessa forma, para cada R\$ 100,00 de ativos ou investimentos da Recuperanda em junho/24, R\$ 157,29 destes eram financiados por capital de terceiros. Esta distorção no indicador ocorre pelo fato de o Patrimônio Líquido se apresentar negativo.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da Empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observa-se que 57,6% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em junho/24.

Grau de Endividamento



Composição de Endividamento



5. Atividades da Administradora Judicial



O acompanhamento das atividades da Recuperanda foi feito mediante reunião com seus representantes e consultores, questionários e por relatório fotográfico.

Na reunião, foram feitas as tratativas para organização e sugestão de datas para a assembleia geral de credores. Na oportunidade, a Recuperanda informou estar em negociação com credores para chegar à aprovação do plano apresentado.

A Administradora Judicial também se reuniu, recentemente, com a sócia Leticia Manfroi para atualizar a situação da recuperanda. A representante informou que as contas de consumo, como água, luz e energia, estão em dia.

Questionada acerca da situação de seu pessoal, informou que os supermercados tem hoje 249 colaboradores e que o pagamento de salários está em dia.

Acerca do faturamento, declarou que em agosto a empresa atingiu o montante de R\$6.752.014,31, apontando melhora nas vendas e ausência de rescisão de contratos no período. No ponto, informaram, inclusive, sobre sucesso em negociação de prazo para pagamento de fornecedores que antes apenas venderiam à vista.

Informou, por fim, que não foram feitos grandes investimentos ou renovação de equipamentos, apenas reparos e ajustes e que vislumbram a transformação da unidade “Mano Manfroi 5” em atacado em breve.

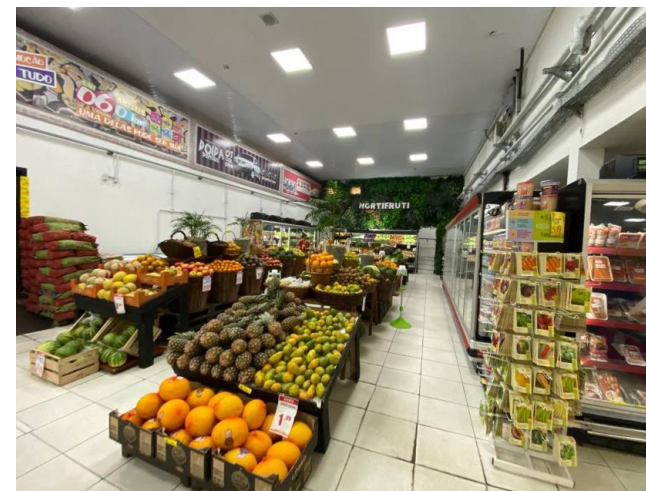
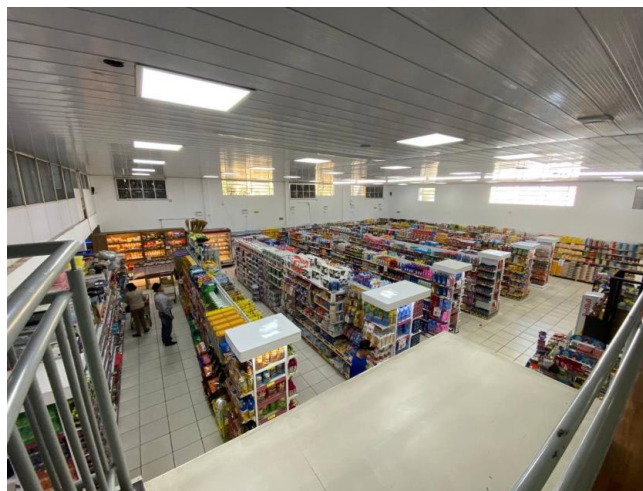
Nas próximas páginas, segue o relatório fotográfico dos supermercados.



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Manfroi 1



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Manfroi 3



5. Atividades da Administradora Judicial



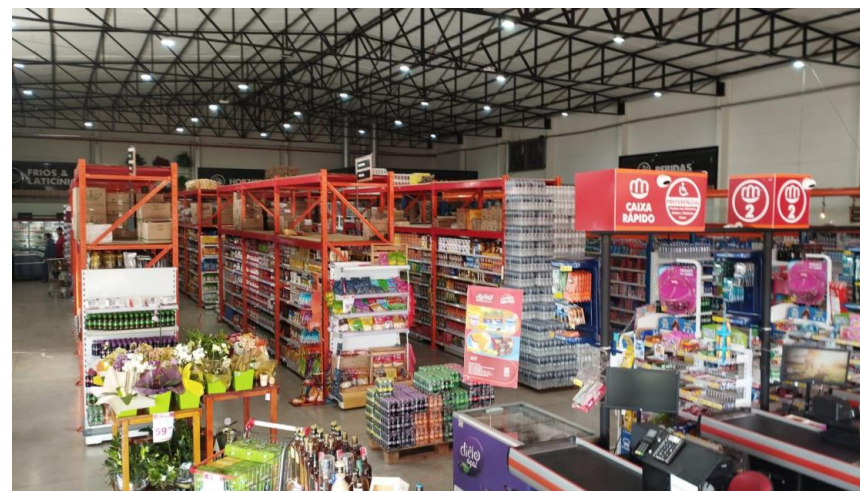
Mano Manfroi 4



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Manfroi 5



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Express



6. Observação e Pedido



As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da Empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de junho de 2024 estavam assinados pela administração e contabilidade.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da AVM Supermercados LTDA.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
Tiago Jaskulski Luz
OAB 71.444



7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União





**CHIMELO
BIOLCHI
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5KZ PR8YX RZDQZ BG9PK